



2020/2042(INI)

6.7.2020

PROJETO DE PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão do Desenvolvimento

sobre o impacto das alterações climáticas nas populações vulneráveis em países em desenvolvimento
(20202042(INI))

Relatora de parecer: Saskia Bricmont

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão do Desenvolvimento, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que as alterações climáticas e as consequentes catástrofes naturais se tornaram causas comuns da migração, que será exacerbada à medida que a crise climática se agravar;
- B. Considerando que a migração suscitada por fatores climáticos está fortemente relacionada com outros fatores, incluindo a pobreza, uma vez que, quando um país não dispõe dos recursos adequados para se adaptar às alterações climáticas, a pobreza pode agravar-se e forçar as pessoas a deslocarem-se; que as alterações climáticas representam um importante multiplicador de risco para os conflitos, a seca, a fome e a migração;
 - 1. Salienta que a migração climática exige um quadro normativo para colmatar as lacunas existentes em matéria de proteção, recorrendo a métodos diversos e complementares; destaca a definição de migração climática proposta pela OIM;
 - 2. Lamenta que, embora a migração climática seja uma realidade que se irá intensificar, as pessoas que se deslocam por motivos de longo prazo relacionados com as alterações climáticas não tenham acesso efetivo a proteção na UE; insta os Estados-Membros e a Comissão a criarem vias de proteção que incluam a promoção dos vistos humanitários, da proteção temporária, da autorização de permanência e dos acordos regionais e bilaterais de livre circulação; propõe que seja emitido um passaporte para as pessoas provenientes de um país, ou de uma parte dele, que se vá tornar inabitável devido às alterações climáticas, como forma de lhes proporcionar proteção contra a vulnerabilidade e a apatridia; propõe que qualquer mudança no ambiente devido às alterações climáticas seja explicitamente enumerada nos critérios de elegibilidade para a proteção humanitária; insta a Comissão e os Estados-Membros a apresentarem propostas nesse sentido nos fóruns internacionais, em paralelo com outras iniciativas da UE;
 - 3. Solicita a aplicação efetiva do Pacto Global sobre os Refugiados, a fim de assegurar uma proteção mais eficaz, mediante vias complementares e financiamento adequado, para as pessoas deslocadas devido às consequências das alterações climáticas ou das catástrofes naturais;
 - 4. Salienta que o Pacto Global para Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares identifica as alterações climáticas como uma causa da migração e insta os países a criarem canais e a elaborarem planos tendo em vista as pessoas que se deslocam por motivos relacionados com catástrofes naturais e alterações climáticas;
 - 5. Insta a Comissão ao reforço e a uma melhor coordenação de canais legais menos restritivos para os trabalhadores de países terceiros e respetivas famílias; tal abrangeria regimes de mobilidade e acesso preferencial para os trabalhadores provenientes de um país, ou de uma parte do mesmo, afetado pelas alterações climáticas;

6. Realça a decisão da Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas, de 20 de janeiro de 2020, que estabelece que os países não podem expulsar pessoas que enfrentam condições induzidas por alterações climáticas que violam o direito à vida; insta os Estados-Membros a considerarem o risco de violações do direito à vida devido às alterações climáticas como parte das suas decisões de regresso, nomeadamente mediante a ativação de obrigações de não repulsão;
7. Considera que, no âmbito da reforma da política da União em matéria de migração e asilo, deve ser criado um quadro abrangente que inclua a migração e a deslocação induzidas pelo clima como parte essencial deste processo.